



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Praça Osvaldo Lopes - Centro - CEP: 29.890-000 - Montanha / ES

**DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Nº0000000000000001/2025

A prefeitura municipal de Montanha/ES, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as exigências e definições do Decreto Municipal nº 4.403/2021, que dispõe sobre dispensa de licenciamento ambiental municipal, DECLARA, por requerimento de MUNIQUE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CPF/CNPJ: 45.924.914/0001-87, que a atividade de:

Atividade de enquadramento: Comércio atacadista de materiais de construção em geral - null

Localizada na Rua Rua Salgado Filho, 214 Alcebiades, Montanha-ES CEP: 29890-000, sob as coordenadas de referência UTM 24 K 356285.89 / 7995419.61 Datum WGS 84, ESTÁ DISPENSADA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

Declara ainda que o requerente NÃO está desobrigado de obter junto a esta secretaria ou aos demais órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas, autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação e anuência dos órgãos gestores em caso de intervenções no entorno de Unidade de Conservação.

Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo este legalmente pelas mesmas.

**A dispensa de licenciamento não desobriga de obter a anuência da Prefeitura Municipal quanto ao uso e ocupação do solo.**

Esta declaração é válida por tempo indeterminado. A mesma perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam a realidade.

Deverão ser observadas as condicionantes no verso discriminadas bem como seus anexos que embora não transcritos são parte integrantes da mesma.

Montanha-30 de Janeiro de 2025

**Clebio Maciel Raulino**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto Nº 4838/2025**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
 Praça Osvaldo Lopes - Centro - CEP: 29.890-000 - Montanha / ES

**ANEXO I**

**CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA DISPENSA:**

**ESTA DISPENSA FOI EMITIDA COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.403 DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

1 - A DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA DETERMINADA ATIVIDADE NÃO EXIME O EMPREENDEDOR DA OBRIGAÇÃO DE LICENCIAR AS DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA MESMA ÁREA E QUE NÃO TENHAM PREVISÃO (ENQUADRAMENTO) PARA A DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

2 - A ÁREA DO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER MANTIDA LIMPA, OS RESÍDUOS ARMAZENADOS TEMPORARIAMENTE NO EMPREENDIMENTO DEVERÃO ESTAR EM LOCAL IMPERMEABILIZADO E SOB COBERTURA ATÉ SUA DESTINAÇÃO, NO CASO DE RESÍDUOS OLEOSOS O LOCAL DEVERÁ SER DOTADO DE BACIA DE CONTENÇÃO;

3 - FICA PROIBIDA A DESDOBRA OU QUALQUER OUTRO TIPO DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA NO EMPREENDIMENTO.

4 - ESTA DISPENSA DE LICENCIAMENTO REFERE -SE EXCLUSIVAMENTE À ATIVIDADE DESCRITA NESTA DECLARAÇÃO, NÃO INCLUINDO AS DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CNPJ CUJO ENQUADRAMENTO ESTEJA SUJEITO A LICENCIAMENTO AMBIENTAL;

5 - ESTA DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL NÃO PERMITE OU REGULARIZA, EM NENHUMA HIPÓTESE, A PRÁTICA DE ATIVIDADES POLUIDORAS SEM OS DEVIDOS CONTROLES AMBIENTAIS E A OCUPAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) OU ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS SEGUNDO OS PRECEITOS LEGAIS.

6 - A DISPENSA NÃO EXCLUI A EXIGÊNCIA DE SOLICITAÇÃO E OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE MANEJO DE FAUNA DE QUE TRATA A IN IEMA Nº 008/2013, BEM COMO OUTRAS AUTORIZAÇÕES, LAUDOS E AFINS, QUE SEJAM SOLICITADOS POR OUTROS ÓRGÃOS COMPETENTES.

7 - O EMPREENDIMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIDÃO VALIDADE DO CORPO DE BOMBEIRO.

8 - FICA PROIBIDO ENCAMINHAR PARA A COLETA PÚBLICA MUNICIPAL RESÍDUOS CLASSE I – PERIGOSOS, DEVENDO ESTES RESÍDUOS SEREM DESTINADOS E/OU COMERCIALIZADOS COM EMPRESAS LICENCIADAS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL, MANTENDO ARQUIVADOS OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A EFETIVA

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Praça Osvaldo Lopes - Centro - CEP: 29.890-000 - Montanha / ES

9 - OS RESÍDUOS RECICLÁVEIS GERADOS NO EMPREENDIMENTO DEVERÃO SER PREFERENCIALMENTE DESTINADOS À ASSOCIAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E RECICLADORAS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 4577 DE 21 DEZEMBRO DE 2022.

10 - FICA PROIBIDO A QUEIMA DE MATERIAL POTENCIALMENTE POLUIDOR A CÉU ABERTO;

11 - COMUNICAR A SEMMA, EM CASOS DE ALTERAÇÕES CADASTRAIS OU A MUDANÇA DE TITULARIDADE DO EMPREENDIMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS ALTERAÇÃO OU A MUDANÇA.

12 - OS NÍVEIS DE RUÍDO GERADOS NO EMPREENDIMENTO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS LIMITES ACEITÁVEIS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 01/90 E NORMA NBR 10.151/2010.

13 - O EMPREENDIMENTO DEVERÁ POSSUIR CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF), DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 - QUE REGULAMENTA O CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - CTF/APP, JUNTO AO

14 - O FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO NÃO PODERÁ CAUSAR INCÔMODO AO BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO, RESSALVANDO-SE À SEMMA O DIREITO DE SOLICITAR A REALIZAÇÃO DE NOVAS ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NO LOCAL, QUE NÃO CONSTAM NESTA LISTAGEM DE EXIGÊNCIAS, CASO SEJA VERIFICADA A

15 - DEVERÁ SER MANTIDA COPIA DESTA DISPENSA NO LOCAL DA ATIVIDADE.

16 - O EMPREENDIMENTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO DE CONSUMIDOR, PROCESSADOR E COMERCIANTE DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS CONFORME ESTABELECIDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 608-R DE 09 DE MARÇO DE 2001.